



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
GABINETE EXECUTIVO GESTÃO 2021/2024

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro
General Carneiro – Estado do Paraná
CEP: 84.660-000 – CNPJ 75.687.681/0001-07

DECRETO MUNICIPAL Nº 1021/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e ainda com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.700,00 (Setenta e seis mil e setecentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

| Desp. | Fonte TCE | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|-------|-----------|--------------------------|--|-----------|---------------|
| 29 | 000 | 02.002.04.122.0003.2.042 | MANUT SEC DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 3.1.90.46 | R\$ 11.100,00 |
| 67 | 000 | 02.004.12.361.0016.2.016 | VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 3.1.90.46 | R\$ 23.900,00 |
| 84 | 104 | 02.004.12.361.0016.2.044 | MANUT SERV ADMINISTRATIVOS EDUCAÇÃO | 3.1.90.46 | R\$ 10.300,00 |
| 132 | 000 | 02.005.20.608.0012.2.045 | MANUT SEC DE AGRICULTURA | 3.1.90.46 | R\$ 2.500,00 |
| 166 | 000 | 02.007.04.122.0009.2.047 | MANUT SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBLICOS | 3.1.90.46 | R\$ 6.300,00 |
| 188 | 000 | 03.001.10.122.0024.2.033 | SERVIÇOS ADM DA SAÚDE | 3.1.90.46 | R\$ 18.100,00 |
| 245 | 000 | 04.001.08.122.0015.2.050 | MANUT GABINETE SEC DE ASSIST SOCIAL | 3.1.90.46 | R\$ 4.500,00 |

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 000 – Recursos Livres no valor de R\$ 66.400,00 e na fonte 104 - 25% s/Demais Imp.Vinc.à Educação-Exerc.Cor. no valor de R\$ 10.300,00.

ART. 3º-Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de dezembro de 2023.

Joel Ricardo Martins Ferreira
Prefeito Municipal



General Carneiro -Cidade mais fria do Paraná

